



REQUERIMENTO Nº 024/2026

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL**, solicitar:

A realização de estudo técnico do Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Trânsito, na Avenida Mascarenhas de Moraes, entre a esquina da Delegacia de Polícia Civil e a esquina do Supermercado Dias, para avaliar a implantação de estacionamento em apenas um lado da via.

JUSTIFICATIVA: A presente solicitação se justifica pelo fato de a Avenida Mascarenhas de Moraes ser uma via de intenso fluxo de veículos, incluindo carros, motos e caminhões, além de ser utilizada como rota de autoescolas, o que exige maior organização e atenção à segurança no trânsito.

No local, é comum observar veículos estacionados em ambos os lados da via, além da prática recorrente de estacionamento em fila dupla. Essa situação reduz significativamente a largura útil da pista, deixando a via bastante estreita para a circulação, o que dificulta a passagem dos demais veículos e aumenta consideravelmente o risco de acidentes, especialmente entre carros maiores, motos e veículos em sentido contrário.

Diante desse cenário, a medida proposta busca melhorar a organização do estacionamento, garantindo mais fluidez na via e mais segurança para motoristas e pedestres que utilizam diariamente o trecho. A adoção de uma solução adequada contribui diretamente para a redução de riscos e para a melhoria da mobilidade urbana no local.

Conto com o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação deste requerimento e com a sensibilidade do Executivo Municipal para a realização do estudo solicitado, conforme demonstram as fotos em anexo, que evidenciam a situação atual e reforçam a necessidade da intervenção proposta.

SALA DAS SESSÕES, aos 29 dias do mês de abril de 2026.

José Edivar Ribeiro
Edivar Ribeiro

Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**





**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

